



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026 – SECULT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviços de produção, organização e execução de eventos esportivos juntos a Secretaria do Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANOTADOR 1	433.0	Serviço	48,30	20.913,90
Pessoa responsável por acompanhar partidas esportivas e registrar todas as informações do jogo, incluindo placar, tempo, faltas e outros acontecimentos importantes. O mesmo deverá ter experiência comprovada de no mínimo um ano. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
2	ANOTADOR 2	50.0	Serviço	86,32	4.316,00
Pessoa responsável por acompanhar partidas esportivas e registrar todas as informações do jogo, incluindo placar, tempo, faltas e outros acontecimentos importantes. O mesmo deverá ter experiência comprovada de no mínimo dois anos ou registro em sua respectiva federação. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
3	CRONOMETRISTA	297.0	Serviço	48,70	14.463,90
Pessoa responsável pelo controle oficial do tempo de jogo em competições esportivas, operando cronômetros e sistemas eletrônicos conforme as regras da modalidade. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
4	SEGURANÇA	19.0	Serviço	268,58	5.103,02
Profissional encarregado de garantir a segurança e a integridade de pessoas e bens, atuando de forma preventiva, realizando controle de acesso, vigilância e apoio em situações de risco, sem porte de arma. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
5	DELEGADO DA PARTIDA	15.0	Serviço	119,42	1.791,30
Pessoa responsável por acompanhar e fiscalizar a partida, garantindo que tudo ocorra conforme o regulamento. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
6	ARBITRO DE FUTEBOL CENTRAL	35.0	Serviço	181,60	6.356,00
O árbitro de futebol central é responsável por conduzir a partida, interpretar e aplicar as Regras do Jogo, controlar o tempo, punir infrações, validar ou anular gols, administrar a disciplina dos atletas e atuar em conjunto com árbitros assistentes, quarto árbitro e demais oficiais. O mesmo deverá ter inscrição na respectiva federação ou experiência de no mínimo 3 anos.					
7	ARBITRO DE FUTEBOL ASSISTENTE	70.0	Serviço	121,06	8.474,20
Profissional que auxilia o árbitro central, observando lances na sua área de atuação, especialmente impedimentos, laterais e faltas próximas à linha. Experiência de no mínimo 3 anos.					
8	ARBITRO PRINCIPAL DE FUTSAL	26.0	Serviço	372,83	9.693,58
Autoridade máxima da partida, responsável por aplicar e fazer cumprir as Regras Oficiais do Futsal, conduzindo o jogo com imparcialidade. Controla disciplina os atletas, validar gols, aplica sanções disciplinares e atua em conjunto com o segundo árbitro, cronometrista e anotador. O mesmo deverá ter experiência comprovada de no mínimo dois anos ou registro em sua respectiva federação. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
9	ARBITRO AUXILIAR DE FUTSAL	26.0	Serviço	332,75	8.651,50
Responsável por auxiliar o árbitro principal na condução da partida, aplicando as Regras Oficiais do Futsal. Atua no controle de faltas, laterais, escanteios e demais infrações, mantendo comunicação constante com a equipe de arbitragem. O mesmo deverá ter experiência comprovada de no mínimo dois anos ou registro em sua respectiva federação. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
10	ARBITRO PRINCIPAL DE FUTSAL AMADOR	187.0	Serviço	125,00	23.375,00
Autoridade máxima da partida, responsável por aplicar e fazer cumprir as Regras Oficiais do Futsal, conduzindo o jogo com imparcialidade. Controla disciplina os atletas, validar gols, aplica sanções disciplinares e atua em conjunto com o segundo árbitro, cronometrista e anotador. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
11	ARBITRO AUXILIAR DE FUTSAL AMADOR	187.0	Serviço	118,84	22.223,08



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Responsável por auxiliar o árbitro principal na condução da partida, aplicando as Regras Oficiais do Futsal. Atua no controle de faltas, laterais, escanteios e demais infrações, mantendo comunicação constante com a equipe de arbitragem. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
12	ARBITRO PRINCIPAL DE BASQUETE AMADOR	54.0	Serviço	119,60	6.458,40
Autoridade máxima da partida, responsável por aplicar e fazer cumprir as regras do basquete em competições amadoras. Conduz o jogo com imparcialidade, aplica penalidades, valida cestas e mantém a disciplina, atuando em conjunto com os demais oficiais de arbitragem. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
13	ARBITRO AUXILIAR DE BASQUETE AMADOR	54.0	Serviço	117,27	6.332,58
Profissional que atua ao lado do árbitro principal, auxiliando na condução da partida e na aplicação das regras do basquete em competições amadoras. Observa jogadas, sinaliza infrações e colabora com a organização do jogo, mantendo a imparcialidade e o controle disciplinar. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
14	ARBITRO PRINCIPAL DE VÔLEI AMADOR	52.0	Serviço	108,80	5.657,60
Responsável pela condução da partida de voleibol em competições amadoras, aplicando as regras oficiais da modalidade com imparcialidade. Atua na arbitragem do jogo, controlando o andamento, sancionando infrações e garantindo a organização e o respeito às normas do evento. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
15	ARBITRO AUXILIAR DE VÔLEI AMADOR	52.0	Serviço	105,00	5.460,00
Profissional que atua como auxiliar do árbitro principal em partidas de voleibol amador, colaborando na condução do jogo e na aplicação das regras oficiais. Observa a linha de fundo e as ações próximas à rede, sinalizando infrações, toques e posicionamento irregular, contribuindo para a correta realização da partida. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
16	ARBITRO PRINCIPAL DE VÔLEI DE AREIA AMADOR	40.0	Serviço	52,50	2.100,00
Responsável pela condução da partida de vôlei de areia em competições amadoras, aplicando as regras oficiais da modalidade com imparcialidade. Atua na direção do jogo, controlando o andamento, sancionando infrações e garantindo a organização, segurança e respeito ao regulamento do evento. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
17	ARBITRO AUXILIAR DE VÔLEI DE AREIA AMADOR	40.0	Serviço	45,70	1.828,00
Profissional que auxilia o árbitro principal na condução de partidas de vôlei de areia em competições amadoras, colaborando na aplicação das regras oficiais da modalidade. Atua observando a execução de saques, toques na rede, invasões e posicionamento, sinalizando infrações e pontos conforme as normas do jogo. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
18	ARBITRO PRINCIPAL DE FUTEVÔLEI AMADOR	10.0	Serviço	51,70	517,00
Responsável pela condução da partida de futevôlei em competições amadoras, aplicando as regras oficiais da modalidade com imparcialidade. Atua na direção do jogo, controlando o andamento, sancionando infrações e garantindo a organização, disciplina e respeito ao regulamento do evento. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
19	ARBITRO AUXILIAR DE FUTEVÔLEI AMADOR	10.0	Serviço	48,10	481,00
Profissional que auxilia o árbitro principal na condução de partidas de futevôlei em competições amadoras, colaborando na aplicação das regras oficiais da modalidade. Atua observando lances como saques, toques na rede, invasões de quadra e infrações de conduta, sinalizando pontos e penalidades conforme as normas do jogo. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
20	ARBITRAGEM DE KARATÊ OFICIAL	1.0	Serviço	2.271,50	2.271,50
Responsável pela condução e julgamento de competições oficiais de karatê, aplicando as regras da modalidade com imparcialidade. Atua na avaliação técnica de golpes, controle de tempo, pontuação, advertências e desclassificações, garantindo a segurança, o fair play e a regularidade do evento. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
21	ARBITRAGEM DE JIU JITSU OFICIAL	1.0	Serviço	2.271,50	2.271,50
Profissional responsável por conduzir e julgar competições oficiais de Jiu-Jitsu, aplicando as regras da modalidade com imparcialidade. Atua na avaliação de pontos, finalizações, penalidades e tempo de combate, garantindo a segurança dos atletas, o respeito ao regulamento e a integridade do resultado. Alimentação, transporte e hospedagem por conta do contratado.					
22	ALUGUEL DE SINUCA	2.0	Unidade	1.824,76	3.649,52
Serviço de locação de mesas de sinuca com medidas de 1,22m de largura, 2,22m de comprimento e 0,87cm de altura, para eventos, festas e ambientes de lazer, com entrega, montagem e retirada conforme contrato. O serviço pode incluir acessórios (tacos, bolas, giz), manutenção e suporte técnico, garantindo o uso adequado e a conservação do equipamento. Montagem, desmontagem e transporte por conta do contratado.					
23	MEDALHA EM ACRILICO RESINADO 8CM	1114.0	Unidade	15,10	16.821,40
Medalha confeccionada em acrílico com acabamento resinado, diâmetro de 8 cm, com gravação personalizada (opcional) e design resistente. Ideal para premiações esportivas, eventos corporativos, competições e cerimônias de reconhecimento. Com fita em cetim, na cor solicitada pelo contratante.					
24	MEDALHA EM ACRILICO 8CM	220.0	Unidade	15,04	3.308,80
Medalha confeccionada em acrílico, diâmetro de 8 cm, com gravação personalizada e design resistente. Ideal para premiações esportivas, eventos corporativos, competições e cerimônias de reconhecimento. Com fita em cetim. Na cor solicitada pelo contratante.					
25	MEDALHA EM RESINA 6CM	278.0	Unidade	18,49	5.140,22
Medalha em resina com 6 cm de diâmetro, com acabamento liso e durável, adequada para uso em premiações e reconhecimentos. Pode ser personalizada com logo, nome, data e categoria, oferecendo um visual elegante e moderno. Com fita em cetim personalizada na cor solicitada pelo contratante.					



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



26	MEDALHA EM RESINA 8CM	404.0	Unidade	20,49	8.277,96
Medalha em resina com 8 cm de diâmetro, com acabamento liso e durável, adequada para uso em premiações e reconhecimentos. Pode ser personalizada com logo, nome, data e categoria, oferecendo um visual elegante e moderno. Com fita em cetim personalizada na cor solicitada pelo contratante.					
27	TROFÉU 1º LUGAR 50 CM	15.0	Unidade	303,73	4.555,95
Troféu em acrílico resinado e personalizado, produzido com material leve e resistente, acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 50 cm de altura com base de mármore.					
28	TROFÉU 2º LUGAR 40 CM	18.0	Unidade	248,23	4.468,14
Troféu em acrílico resinado e personalizado, produzido com material leve e resistente, acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 40 cm de altura com base de mármore.					
29	TROFÉU 3º LUGAR 30 CM	116.0	Unidade	198,00	22.968,00
Troféu em acrílico resinado e personalizado, produzido com material leve e resistente, acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 30 cm de altura com base de mármore.					
30	TROFÉU 40 CM	8.0	Unidade	568,64	4.549,12
Troféu em PVC expandido personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos medindo 40cm de altura e com base de pelo menos 5cm em material resistente.					
31	TROFÉU 50 CM	8.0	Unidade	587,43	4.699,44
Troféu em PVC expandido personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos medindo 50cm de altura e com base de pelo menos 5cm em material resistente.					
32	TROFÉU 90 CM	9.0	Unidade	935,51	8.419,59
Troféu em PVC expandido personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos medindo 90cm de altura e com base de pelo menos 7cm em material resistente.					
33	TROFÉU 100 CM	9.0	Unidade	1.044,79	9.403,11
Troféu em PVC expandido personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos medindo 110cm de altura e com base de pelo menos 7cm em material resistente.					
34	TROFÉU GOLEIRO 30 CM	15.0	Unidade	140,25	2.103,75
Troféu em acrílico personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 30 cm de altura e com base em mármore.					
35	TROFÉU ARTILHEIRO 30 CM	15.0	Unidade	154,03	2.310,45
Troféu em acrílico personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 30 cm de altura e com base em mármore.					
36	TROFÉU MVP 30 CM	6.0	Unidade	158,75	952,50
Troféu em acrílico personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 30 cm de altura e com base em mármore.					
37	TROFÉU ATLETA DESTAQUE 30 CM	4.0	Unidade	166,48	665,92
Troféu em acrílico personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 30 cm de altura e com base em mármore.					
38	TROFÉU MELHOR DA PARTIDA 20 CM	108.0	Unidade	60,22	6.503,76
Troféu em acrílico personalizado, produzido com material leve e resistente, com acabamento de alta qualidade. Personalizado com logotipo, nome do evento, categoria e data, em diversos formatos, medindo 20 cm de altura e com base de 2cm em material resistente.					
39	FAIXA 2,5M X 80 CM	10.0	Unidade	108,80	1.088,00
Faixa confeccionada em tecido com impressão sublimada, medindo 2,5 metros de comprimento por 80 centímetros de largura. Produto com alta qualidade de cores e durabilidade, com personalização total e arte por conta do contratado.					
40	FAIXA 1M X 7M	2.0	Unidade	299,25	598,50
Faixa confeccionada em tecido com impressão sublimada, medindo 7 metros de comprimento por 1 metro de largura com ilhós. Produto com alta qualidade de cores e durabilidade, com personalização total e arte por conta do contratado.					
41	FAIXA 2,5M X 3M	6.0	Unidade	303,25	1.819,50
Faixa confeccionada em tecido com impressão sublimada, medindo 2,5 metros de comprimento por 3 metros de largura com ilhós. Produto com alta qualidade de cores e durabilidade, com personalização total e arte por conta do contratado.					
42	SUPORTE PARA BOLA	1.0	Unidade	744,15	744,15



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Suporte fabricado em acrílico transparente, com formato quadrangular, projetado para acomodar e expor bolas esportivas com segurança e elegância. Com 120cm de altura.					
43	PERSONALIZAÇÃO DE SUPORTE PARA BOLA	8.0	Serviço	114,99	919,92
Personalização de suporte para bola com adesivo personalizado, ideal para eventos esportivos, premiações e exposições. O serviço inclui a criação e impressão do adesivo com arte personalizada (logotipo, nome, data e texto), além da aplicação no suporte com acabamento cuidadoso. Com 120cm de altura.					
44	PÓRTICO EM Q30 5M X 7M	2.0	Unidade	2.360,00	4.720,00
Pórtico estrutural confeccionado em tubo Q30 (aço quadrado de 30 mm), com dimensões de 5 metros de largura por 7 metros de altura. Ideal para eventos esportivos, largadas e chegadas de corridas, feiras e campanhas publicitárias, com capacidade de suportar banners e elementos visuais, oferecendo resistência e estabilidade.					
45	STAFF	36.0	Serviço	210,00	7.560,00
Profissional responsável pelo suporte, organização e execução de atividades durante eventos. Atua em diversas funções, como atendimento, apoio logístico, controle de acesso, montagem, operação e suporte ao público, garantindo o bom andamento do evento.					
46	EVENTO ESPORTIVO	2.0	Unidade	4.156,00	8.312,00
Evento em espaço aberto, som de pequeno porte com mesa de som com entrada para microfone até 04 e 03 instrumentos, atração musical local de no mínimo 2h e 30min de apresentação (estilo musical a combinar com contratante), 10 mesas plásticas de no mínimo 100cmx100cm, 40 cadeiras plásticas sem braço de cor branca.					
47	EVENTO	2.0	Unidade	5.988,47	11.976,94
Evento em espaço fechado, 05 mesas de no mínimo 100cm x 100cm com coberta de cores do evento, 20 cadeiras plásticas sem braço de cor branca, som de pequeno porte com mesa de som com entrada para microfone até 04 e 03 instrumentos, banner com arte do evento em grid 3 x 2,5 e cerimonialista. Transporte de material, alimentação e hospedagem por conta da contratada.					
48	FOTOGRAFO	65.0	Serviço	201,23	13.079,95
Profissional responsável por registrar imagens de eventos e competições esportivas, utilizando técnicas específicas de fotografia de ação. Atua na captura de momentos-chave, jogadas, atletas e ambientes, garantindo qualidade técnica e estética, além de atender às necessidades de divulgação e documentação do evento.					
49	CAMISA PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM - G	4.0	Unidade	99,45	397,80
Camisa confeccionada em dryfit, com dois bolsos fechados com velcro na parte frontal, personalizada e com cor conforme solicitado pela contratante. Cor a ser definida pelo contratante.					
50	CAMISA PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM - M	4.0	Unidade	98,60	394,40
Camisa confeccionada em dryfit, com dois bolsos fechados com velcro na parte frontal, personalizada e com cor conforme solicitado pela contratante. Cor a ser definida pelo contratante.					
51	COLETES	40.0	Unidade	65,51	2.620,40
Colete esportivo produzido com material resistente e de secagem rápida, ideal para uso frequente. com acabamento reforçado com faixas de elásticos nas laterais e gola, garantindo maior durabilidade. Cores vibrantes a combinar com o contratante.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 9 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante, com antecedência mínima definida no cronograma operacional, contendo identificação do evento, local, data, horários, quantitativos de profissionais, materiais, estruturas e demais especificações necessárias à execução

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratado, nem as parcelas consideradas essenciais à execução contratual, devendo a contratada manter a responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto às obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

4.2.3. Consideram-se parcelas essenciais da contratação, não passíveis de subcontratação, aquelas relacionadas à coordenação geral dos serviços, à gestão operacional dos eventos, à execução das atividades de arbitragem esportiva, bem como às funções diretamente vinculadas à condução técnica das competições e ao controle das partidas.

4.2.4. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia da Administração, as parcelas acessórias ou complementares do objeto, tais como:

- a) confecção, fornecimento e personalização de materiais, incluindo medalhas, troféus, faixas, camisas, coletes e itens similares;
- b) locação de estruturas, equipamentos e mobiliários, tais como pórticos, mesas, cadeiras, equipamentos de sonorização e demais itens necessários à realização dos eventos;
- c) serviços de apoio logístico, montagem, desmontagem e transporte de materiais;
- d) serviços auxiliares que não interfiram diretamente na condução técnica das competições esportivas.

4.2.5. A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração a subcontratação pretendida, mediante apresentação de:

- a) identificação da empresa subcontratada;
- b) indicação detalhada da parcela do objeto a ser subcontratada;
- c) comprovação da capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada;
- d) documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, econômico-financeira da subcontratada.

4.2.6. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução do contrato, inclusive pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

4.2.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar ou determinar a substituição da subcontratada, mediante justificativa, quando verificar risco à adequada execução contratual,



descumprimento de requisitos legais ou contratuais, ou comprometimento do interesse público.

4.2.8. É vedada a subcontratação em cadeia ou a transferência integral da execução contratual, bem como a utilização de interpostas pessoas com a finalidade de burlar as exigências do processo licitatório.

4.2.9. A contratada deverá assegurar que a execução das parcelas subcontratadas observe integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, respondendo solidariamente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

5.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela contratante, na qual constarão, no mínimo, a identificação do evento, modalidade esportiva, local, data, horários, quantitativos de profissionais, materiais e demais especificações necessárias à adequada execução do objeto.

5.3. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela contratante, observando os prazos, condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4. Para cada evento ou atividade programada, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, plano operacional contendo, no mínimo, a relação nominal dos profissionais envolvidos, suas respectivas funções, comprovação da qualificação exigida, cronograma de execução, logística de mobilização e demais informações necessárias à fiscalização do contrato.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente qualificada, em quantidade suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

5.6. Os profissionais deverão comparecer aos locais de execução com antecedência mínima necessária ao início das atividades, conforme definido pela contratante na Ordem de Serviço, sendo vedados atrasos que comprometam o andamento das competições ou eventos.

5.7. Na hipótese de ausência, impedimento ou inadequação de qualquer profissional designado, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade da execução dos serviços.

5.8. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem e demais custos operacionais, quando aplicável, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as razões do impedimento, para análise quanto à possibilidade de reprogramação ou prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.10. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos das modalidades esportivas, bem como as orientações da fiscalização designada pela contratante.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução do objeto, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, considerando:

I – a realização dos eventos esportivos;

II – a execução das partidas e atividades correlatas;

III – o fornecimento e entrega dos materiais;

IV – a disponibilização da equipe técnica e operacional;

V – a montagem, utilização e desmontagem de estruturas, quando aplicável.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução ou entrega, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato, para fins de posterior análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação completa para pagamento, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade da execução, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.4. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no mínimo:

I – Ordem de Serviço correspondente à execução;

II – relatório detalhado do evento ou atividade realizada;

III – relação nominal dos profissionais efetivamente utilizados;

IV – comprovação da execução dos serviços, inclusive por meio de registros fotográficos, quando aplicável;

V – check-list ou relatório de fiscalização devidamente atestado pelo responsável;

VI – comprovação da entrega dos materiais, quando for o caso;

VII – demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da execução.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de glosas e penalidades.

7.6. A medição será realizada de forma:

I – por evento realizado, quando se tratar de execução integral de evento;

II – por partida ou atividade executada, quando aplicável aos serviços de arbitragem e apoio técnico;

III – por item efetivamente entregue, no caso de fornecimento de materiais;

IV – por serviço efetivamente prestado, conforme especificado na Ordem de Serviço.

7.7. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de pagamento.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente instruída com a documentação exigida, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade da documentação apresentada, incluindo:

I – validade e conformidade da nota fiscal;

II – dados do contrato e da Administração;

III – período de execução;

IV – valor devido;

V – retenções tributárias aplicáveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.



- 7.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração realizará consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar com o Poder Público.
- 7.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.
- 7.16. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA.
- 7.17. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.18. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses legais, quando comprovadamente vantajosa à Administração, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, tais como organização, apoio operacional ou execução de eventos, preferencialmente eventos esportivos, fornecimento de premiações, serviços de arbitragem, apoio técnico ou atividades correlatas, com nível de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente.



8.29.1. Serão analisados atestados de capacidade técnica compatíveis com cada lote previsto para a contratação, considerando as especificidades das atividades a serem executadas.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.27.812.0017.2.091 - Promoção de Campeonatos em Diversas Modalidades Esportiva, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS GLOSAS

10.1. A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores devidos à contratada, sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A glosa consistirá na não aceitação, total ou parcial, dos serviços executados ou dos materiais fornecidos em desconformidade com as especificações contratuais, implicando a redução proporcional do valor a ser pago.

10.3. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:

I – não comparecimento, atraso injustificado ou saída antecipada de profissionais designados para execução dos serviços;

II – substituição de profissionais sem a devida qualificação ou sem prévia comunicação à Administração;

III – execução dos serviços por quantitativo inferior ao solicitado na Ordem de Serviço;

IV – falhas na condução das atividades de arbitragem, anotação, cronometragem ou apoio operacional que comprometam o andamento das competições;

V – não apresentação ou apresentação incompleta da equipe exigida para o evento;

VI – descumprimento de horários previamente estabelecidos, prejudicando a programação dos eventos;

VII – falhas na montagem, desmontagem ou operação de estruturas, equipamentos ou mobiliários;

VIII – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas previstas, incluindo erros de personalização, acabamento ou dimensões;



IX – não entrega ou entrega parcial de itens como medalhas, troféus, faixas, camisas ou demais materiais contratados;

X – prestação inadequada de serviços de apoio, staff, segurança, fotografia ou cerimonial, que comprometa a qualidade do evento;

XI – ausência de registro fotográfico ou entrega em desacordo com os padrões exigidos;

XII – não apresentação da documentação exigida para medição e pagamento, nos termos deste Termo de Referência;

XIII – descumprimento das orientações da fiscalização designada pela contratante;

XIV – qualquer outra falha que comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado do objeto contratado.

10.4. A glosa poderá ser aplicada de forma:

I – total, quando houver inexecução completa da atividade ou serviço;

II – parcial, quando houver execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações.

10.5. Nos casos em que for possível a correção da falha, a Administração poderá conceder prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional, caso a correção não seja realizada no prazo estipulado.

10.6. A aplicação da glosa será precedida de registro pela fiscalização do contrato, mediante relatório circunstanciado ou check-list de verificação, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. Os valores glosados poderão ser descontados diretamente das faturas apresentadas pela contratada ou, quando necessário, cobrados administrativamente.

10.8. A aplicação de glosa não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato, especialmente nos casos de reincidência, má execução ou inexecução do objeto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

QUIXERÉ/(CE), 12 de março de 2026

assinado eletronicamente
Liliane De Freitas Rebouças
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 127484-8



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



assinado eletronicamente
Larissa Dionara Cunha Costa
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 124615-1

assinado eletronicamente
Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 125180-